



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 37, DE 20 DE MAIO DE 1957.

SÚMULA: Dispõe sobre aquisição de casa de madeira.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a casa de madeira, coberta de telhas, do senhor José Cadeineski, construída em terreno da Municipalidade, sito na quadra nº 51, lote nº 3.

Art. 2º A casa mencionada no artigo anterior destina-se ao patrimônio do Hospital Municipal desta Cidade.

Art. 3º Para atender ao pagamento da casa e despesas decorrentes da aquisição, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (20/05/1957).

SEBASTIÃO GOULART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal